



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 8.325/2020

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de mesas com pernas dobráveis para o cartórios de Joinville.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	18/03/2020
Responsável pela demanda	Valéria Luz Losso Fischer		

1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições

Demanda não prevista

1.4 Valor Estimado

R\$ 5.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A necessidade de acomodar as urnas eleitorais para configuração, no período eleitoral.

2.2 Resultados Esperados

Melhor organização dos trabalhos de configuração de urnas para as eleições de Joinville.

2.3 Alinhamento Estratégico

Fortalecimento da governança de contratações.

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Valéria Luz Losso Fischer
Telefone	3710
<i>E-mail</i>	valeria@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karla Besen Schmitz
Telefone	3865
<i>E-mail</i>	karla.schmitz@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

Aquisição de mesas com pernas dobráveis para os Cartórios Eleitorais de Joinville.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

As atividades de configuração de urnas dos Cartórios Eleitorais necessitam de mesas para acomodar as urnas eleitorais.

Para melhor atender os servidores e colaboradores dos Cartórios Eleitorais e alcançar resultados profícuos serão utilizadas mesas com pernas dobráveis.

Tal produto precisa ser fabricado conforme as especificações a serem informadas nesses Estudos Preliminares para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia.

Portanto, de fundamental importância a aquisição das mesas para que as atividades de configurações de urnas possam ser realizadas com padronização de qualidade e segurança.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Valéria Luz Losso Fischer
Substituto	Karla Besen Schmitz
Integrante Técnico	Karla Besen Schmitz
Substituto	Márcia Valéria Motta Nascimento
Integrante Administrativo	João Batista Sarilho da Silva
Substituto	Geraldo Luiz Savi Júnior

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Os produtos que serão adquiridos deverão apresentar requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e economicidade.

1.3.1 Requisitos Funcionais

Entende-se como requisitos funcionais a observância do prazo e local da entrega, a disponibilidade e o fornecimento dos produtos em perfeito estado e nas condições estipuladas pelo Contratante, bem como a regularidade fiscal da empresa.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Cabe à administração pública disponibilizar a quantidade de mesas para configurações que forem necessárias para os Cartórios de Joinville, possibilitando que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.3.3 Requisitos Externos

A empresa deverá se responsabilizar pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do que for proposto.

As mesas devem ser fabricadas conforme as normas técnicas vigentes, cabendo à empresa prestar garantia e assistência técnica conforme solicitados no Projeto Básico / Termo de Referência.

1.4 Contratações Públicas Similares

Produto 01	Mesa com pernas dobráveis
Fornecedor	GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.
Descrição	MESAS COM PERNAS DOBRÁVEIS.
Valor Unitário	R\$350,00
Observações	Dados obtidos no Pregão 157/2014 do TRES, empenho 2014NE002295.

1.5 Análise dos Produtos/Serviços Identificados

Ressaltamos que, neste momento, o produto que melhor atende as necessidades deste Tribunal é aquele que está especificado no item 1.7.1.

1.6 Custos Totais da Demanda

Os custos serão verificados após a pesquisa de preços pelo setor competente. Por ora utilizaremos como parâmetro o valor da última aquisição de mesas dobráveis pelo TRES, conforme abaixo demonstrado:

Solução	Fornecedor	Custo Unitário Estimado (R\$)
Mesas com pernas dobráveis	GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.	350,00
	Média do valor unitário	350,00

1.7 Escolha, Justificativa do Objeto e Benefícios Esperados

Trata-se de solicitação de mesas com pernas dobráveis para acomodar as urnas eletrônicas dos Cartórios Eleitorais de Joinville. As mesas solicitadas oferecem praticidade nas atividades



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

de configuração de urnas e proporcionam qualidade e conforto para os servidores e colaboradores nas atividades a serem realizadas.

É sabido que o mercado oferece vários modelos de mesas com pernas dobráveis, porém o modelo que melhor atende a Justiça Eleitoral, mais especificamente aos Cartórios de Joinville, é a mesa cuja especificação será apresentada.

As mesas a serem adquiridas pelo TRESA atendem aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e preço compatível com o mercado, atendendo perfeitamente às necessidades deste Tribunal.

Entende-se que a presente aquisição está devidamente justificada, pois se trata da compra de mesas para acomodar as urnas eletrônicas dos Cartórios de Joinville que serão configuradas para as Eleições 2020 pelos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral, cujo resultado será a redução de tempo, custo e a realização de um trabalho de qualidade nas atividades de configuração de urnas.

1.7.1 Descrição do Objeto

Trata-se do fornecimento de mesas com pernas dobráveis com o objetivo de auxiliar na configuração de urnas dos Cartórios Eleitorais de Joinville. O produto deve ter as seguintes especificações:

Item 1: Mesas com pernas dobráveis

Tampo:

- ✓ Largura mínima de 45 cm (quarenta e cinco centímetros) e máxima de 50 cm (cinquenta centímetros);
- ✓ Comprimento mínimo de 150 cm (cento e cinquenta centímetros) e máximo de 160 cm (cento e cinquenta centímetros);
- ✓ Tampo em compensado com espessura mínima de 18 mm;
- ✓ Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó, na cor preta, percorrendo mais de 80% do comprimento do tampo, garantindo rigidez e resistência da mesa;
- ✓ Revestimento em fórmica, na cor argila;
- ✓ Laterais com fita de PVC, na cor argila.

Pernas:

- ✓ Dobráveis, com sistema de dobradiças com travas que permitam o travamento na abertura e no fechamento;
- ✓ Pernas tubulares de aço carbono de no mínimo 1" (uma polegada);
- ✓ Paredes das pernas de no mínimo 1,5 mm (um milímetro e meio);



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- ✓ Pintura eletrostática a pó na cor preta;
- ✓ Altura de no mínimo 73 cm (setenta e três centímetros) e no máximo 75 cm (setenta e cinco centímetros);
- ✓ Sapatas plásticas ou emborrachadas.
- ✓ Quantidade: **10 (dez) unidades.**

1.7.2 Alinhamento do Objeto

A contratação é necessária para que os usuários servidores possam realizar os objetivos regimentais, visando atingir a missão do Tribunal.

1.7.3 Benefícios Esperados

A aquisição visa garantir o quantitativo adequado de mesas para a configuração das urnas nos Cartórios Eleitorais de Joinville, proporcionando qualidade nas atividades dos servidores e colaboradores daqueles Cartórios, bem como redução de tempo e custo.

1.7.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A quantidade de mesas com pernas dobráveis foi estimada para a utilização pelos servidores e colaboradores dos Cartórios Eleitorais de Joinville nas Eleições 2020.

1.8 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessário.
Infraestrutura Elétrica	Não é necessário.
Logística de Implantação	Não é necessário.
Espaço Físico	Não é necessário.
Mobiliário	Não é necessário.
Impacto Ambiental	Não é necessário.

1.9 Orçamento Estimado

Considerando os valores consignados nos preços obtidos, obtém-se as seguintes médias de valor unitário:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	IPCA	Valor reajustado	Custo estimado total R\$
1	Mesas com pernas dobráveis	10	350,00	1,33912530	468,69	4.686,90

2 Declaração de Viabilidade da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se trata de produto essencial às eleições 2020, a equipe de planejamento considera viável a contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de mesas com pernas dobráveis para os Cartórios Eleitorais de Joinville.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1. Objeto da Contratação

Fornecimento de mesas com pernas dobráveis para os Cartórios Eleitorais de Joinville.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

Em razão das Eleições de 2020 os Cartórios Eleitorais de Joinville verificaram a necessidade de mesas para acomodar as urnas eletrônicas que serão configuradas.

A aquisição de mesas com pernas dobráveis atenderia a necessidade daqueles Cartórios, vez que ofereceriam praticidade nas atividades de configuração de urnas e proporcionariam qualidade e conforto para os servidores e colaboradores nas atividades a serem realizadas.

Sabe-se que há no mercado vários modelos de mesas com pernas dobráveis, porém é necessário que este Tribunal adquira mesas de acordo com as especificações que serão apresentadas, para que se mantenham os padrões satisfatórios de qualidade, segurança e ergonomia.

Pelo exposto, de fundamental importância a aquisição das mesas com pernas dobráveis para que esses produtos possam acomodar as urnas que serão configuradas nos Cartórios Eleitorais de Joinville.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Trata-se de solicitação de mesas com pernas dobráveis para acomodar as urnas eletrônicas dos Cartórios Eleitorais de Joinville que serão configuradas para as Eleições 2020.

As mesas solicitadas oferecem praticidade nas atividades de configuração de urnas e proporcionam qualidade e conforto para os servidores e colaboradores nas atividades a serem realizadas.

Assim, espera-se que através dessa aquisição os Cartórios possam realizar um trabalho de qualidade nas atividades de configuração de urnas, com redução de tempo e custo.

2.3 Alinhamento Estratégico

Na situação em análise, há necessidade de enviar mesas para acomodar as urnas que serão configuradas nos Cartórios Eleitorais de Joinville e não há conflito com qualquer outro serviço eleitoral.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Juntado aos autos do PAE 8.325/2020.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, na quantidade estimada de 10 mesas com pernas dobráveis.

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Trata-se do fornecimento de mesas com pernas dobráveis com o objetivo de auxiliar na configuração de urnas dos Cartórios Eleitorais de Joinville. As mesas devem ter as seguintes especificações:

Item 1: Mesas com pernas dobráveis

Tampo:

- ✓ Largura mínima de 45 cm (quarenta e cinco centímetros) e máxima de 50 cm (cinquenta centímetros);
- ✓ Comprimento mínimo de 150 cm (cento e cinquenta centímetros) e máximo de 160 cm (cento e cinquenta centímetros);
- ✓ Tampo em compensado com espessura mínima de 18 mm;
- ✓ Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó, na cor preta, percorrendo mais de 80% do comprimento do tampo, garantindo rigidez e resistência da mesa;
- ✓ Revestimento em fórmica, na cor argila;
- ✓ Laterais com fita de PVC, na cor argila.

Pernas:

- ✓ Dobráveis, com sistema de dobradiças com travas que permitam o travamento na abertura e no fechamento;
- ✓ Pernas tubulares de aço carbono de no mínimo 1" (uma polegada);
- ✓ Paredes das pernas de no mínimo 1,5 mm (um milímetro e meio);
- ✓ Pintura eletrostática a pó na cor preta;
- ✓ Altura de no mínimo 73 cm (setenta e três centímetros) e no máximo 75 cm (setenta e cinco centímetros);
- ✓ Sapatas plásticas ou emborrachadas.
- ✓ Quantidade: **10 (dez) unidades.**



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

*** Fotos Ilustrativas:**





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.8 Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o produto, nas condições estipuladas pelo contratante.

O Tribunal utilizará critérios com o objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.

2.9 Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverá ser observada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme definido no Edital de Licitação.

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão eletrônico, do tipo menor preço, com fundamento nas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.

2.11 Impacto ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessário.
Infraestrutura Elétrica	Não é necessário.
Logística de Implantação	Não é necessário.
Espaço Físico	Não é necessário.
Mobiliário	Não é necessário.
Impacto Ambiental	Não é necessário.

2.12 Conformidade técnica

Ressaltamos que, neste momento, os produtos que melhor atendem as necessidades deste Tribunal são aqueles cujas especificações estão elencadas no item 2.7 deste Projeto Básico.

2.13 Obrigações da Proponente

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica ao TRESA para conhecimento do padrão existente.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) previamente agendada com a Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, pelo telefone (48) 3251-3865; e
- b) realizada pelo representante indicado pela empresa.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do padrão existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.14 Obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital; e
- b) promover, através de seu representante, o servidor titular da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização da execução do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.15 Obrigações da Contratada

2.15.1 executar o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e neste Projeto Básico, observado o seguinte:

- a) as mesas deverão ser entregues MONTADAS - incluídos todos os acessórios.
- b) as fitas de acabamento devem ser fixadas por processo mecânico, à quente;
- c) a empresa deverá se responsabilizar pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto; e
- d) quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, das 13h às 19h, pelo telefone (48) 3251-3865;

2.15.2. Entregar os produtos em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

2.15.2.1. A entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, por meio dos telefones (48) 3251 3122 ou (48) 3251 3865, no horário das 13h às 19h, ou por e-mail para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br;

2.15.3. Entregar os produtos no Depósito de Móveis e Equipamentos do TRESA, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, n. 555, Forquilha, São José/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

2.15.3.1. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados em



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESA;

2.15.3.2. Estando em mora a Contratada, os prazos para substituição de que tratam os subitens **2.15.3.1** e **2.15.4** não interromperão a multa por atraso prevista no item 1.8 do Plano de Fiscalização anexo ao presente Projeto Básico;

2.15.3.3. Em caso de substituição de produtos, conforme previsto nos subitens 2.15.3.1 e 2.15.4, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

2.15.4. Substituir o produto, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESA que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESA;

2.15.5. fornecer produtos com garantia (do fabricante) de, no mínimo, 1 (um) ano;

2.15.6. Disponibilizar assistência técnica durante o prazo da garantia, sendo que eventuais reparos deverão ser realizados no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formulada pelo TRESA;

2.15.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

2.15.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

2.16 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos e especificações do objeto deste Projeto Básico estão descritos no subitem 2.7 "Caracterização e Composição do Objeto".

3.1.2. Códigos SIASG

Item 1: 142.263

3.1.3. Vigência

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Florianópolis, em 31 de março de 2020.

Karla Besen Schmitz

Integrante Técnico

João Batista Sarilho da Silva

Integrante Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I - Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

O gestor do contrato será a Chefe da Seção de Equipamentos e Móveis do TRESA.

1.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

a) os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

b) a entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, por meio do telefone (48) 3251 3865, no horário das 13h às 19h, ou por e-mail para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br;

c) os produtos deverão ser entregues no Depósito de Móveis e Equipamentos do TRESA, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, n. 555, Forquilha, São José/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

1.2. Instrumentos Formais

A nota de empenho emitida em favor da empresa é a condição para informar do pagamento da despesa, quando da entrega dos produtos solicitados.

1.3. Prazos de Garantia

A Contratada deverá fornecer produtos com garantia (do fabricante) de, no mínimo, 1 (um) ano.

1.4. Acompanhamento do Contrato

O gestor da contratação será o Chefe da Seção de Equipamentos e Móveis do TRESA, ou seu substituto, ou superior imediato.

1.5. Recebimento Provisório e Definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

1.6. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após a



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

apresentação da nota fiscal/fatura.

1.7. Descumprimento Contratual

Se a empresa descumprir as condições contratuais ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 10.024/2019.

1.8. Penalidades

1.8.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

1.8.2. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 1.8.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

1.8.3. Para os casos não previstos no subitem 1.8.1, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.8.4. As sanções estabelecidas no subitem 1.8.1 e na alínea “e” do subitem 1.8.3 são de competência do Presidente do TRES.

1.8.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Projeto Básico, bem como em eventuais substituições de produtos, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.8.6. Relativamente ao subitem 1.8.3, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.